PROJETO DE LEI Nº 211/17

Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Imunização da Febre Amarela, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Imunização da Febre Amarela no Município de Salvador, com o objetivo de vacinar e imunizar a comunidade soteropolitana da febre amarela, minimizando a possível endemia da doença na capital baiana.

§ 1º Durante a Semana Municipal Combate, Prevenção e Imunização da Febre Amarela poderão ser realizadas campanhas educativas, bem como, ações e debates nas esferas públicas e privadas relativas à temática.

Art. 2º O prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

É cediço que tem aumentado a confirmação de casos da febre amarela em alguns estados do Brasil, inclusive a Bahia.

A febre amarela é uma arbovirose, ou seja, uma doença transmitida somente por meio de picadas de insetos, não havendo outro meio de transmissão. Ela pode ser adquirida de duas maneiras, o que define os "tipos" da doença, silvestre ou urbana.

A Febre Amarela Urbana não acontece no Brasil desde 1942. Ela é caracterizada pela transmissão do vírus através do Aedes aegypti, o mesmo da dengue e da zika. O Aedes pica um humano doente, e depois pica um humano saudável, transmitindo o vírus.

Já a Febre Amarela Silvestre, a do surto recente, é transmitida através de outros mosquitos, dos gêneros Haemagogus ou Sabethes. Estes mosquitos não andam em meio urbano, por isso que esse tipo de febre amarela acontece

nas zonas rurais, em matas ou na beira de rios. Apesar desses mosquitos picarem humanos, é mais comum que eles piquem animais, como macacos.

Em janeiro deste ano, o Ministério da Saúde divulgou que a Bahia notificou sete casos suspeitos de febre amarela no Estado. Ainda em janeiro houve a primeira morte com suspeita de febre amarela registrada na Bahia, em Cândido Sales no sul do Estado.

Mês a mês os números de notificações dos casos foram crescendo e com a confirmação no dia 29 de março de 2017 da morte de 04 (quatro) macacos por febre amarela em Salvador, nos bairros de Vila Laura, Itaigara, Brotas e Subúrbio, fez com que a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) devido a confirmação dos casos disponibilizasse 400 mil doses extras da vacina contra a doença com o objetivo de imunizar os cidadãos que não possuem duas doses registradas no cartão de vacinação .

Portanto, urge a necessidade de instituir uma Lei que se digne de instituir a Semana Municipal de Imunização da Febre Amarela, propiciando a ocorrência de campanhas educativas, saúde, ações e debates nas esferas públicas e privadas relativas à temática.

Sala das Sessões, 6 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS